



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS  
PERNAMBUCO

LEI N.º 9.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

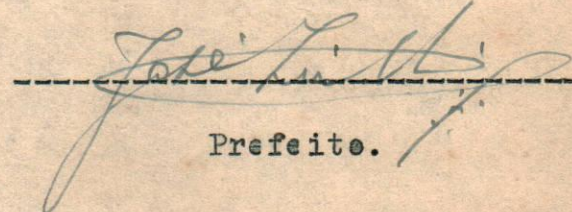
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1.º.- Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$.1.560,00 ( um mil quinhentos e sessenta cruzeiros), para fazer face as despesas correspondentes a uma pensão semanal de Cr\$.30,00 (trinta cruzeiros) a contar da 1.ª semana de mês de janeiro de ano em curso, concedida a viuva Maria Severina da Conceição, residente nesta Cidade.

Art.2.º. -As despesas correspondentes ao previsto no art. 1.º desta Lei, correrão por conta dos saldos orçamentários do presente exercício.

Art.3.º.- A presente Lei, entrará em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, 18 - 5 -1957.

  
-----  
Prefeito.

(Ass) José Inácio da Silva.